



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.125**

De 13 de dezembro de 2007

PROJETO DE LEI N.º 89/07-L,

De 28 de novembro de 2007

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

AUTÓGRAFO N.º 3044 de 10/12/07.

**Altera a Lei Municipal nº 3.013, de 29/12/2006, que "Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta parágrafo único ao artigo 25 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006:

"Art. 25...

Parágrafo único. Os servidores aprovados no estágio probatório, independentemente de nova avaliação, terão direito a progressão para o Grau "B" de suas carreiras, formalizado mediante ato da Presidência."

Art. 2º O § 4º, do Artigo 27, da Lei Municipal nº 3.013, de 29/12/2006, passa a vigor com a seguinte redação:

"§ 4º Desde que guarde relação com o cargo de provimento efetivo, o exercício de cargo de livre nomeação e exoneração não suspende o período do estágio probatório."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2007.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 13/12/07**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 13 de dezembro de 2007, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 41ª Sessão Ordinária de 10/12/2007**

Vco.-